



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

### CHAMADA INTERNA Nº 09/2022 APOIO A GRUPOS DE PESQUISA - AGP - 2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.006733/2022-49, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente quanto à Excelência Acadêmica, particularmente no objetivo: Desenvolver as ações de pesquisa e proporcionar o espaço para a produção e o desenvolvimento da inovação na pesquisa científica e tecnológica, torna pública esta Chamada Interna que visa apoiar financeiramente a realização de projetos de pesquisas realizadas pelos Grupos de Pesquisa da instituição, que estejam cadastrados e certificados no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

#### 1. Da Natureza

**1.1** Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação dos Grupos de Pesquisa (GPs) da UNIPAMPA visando a produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social e para o desenvolvimento local, regional e nacional.

#### 2. Dos Objetivos

**2.1** Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UNIPAMPA.

**2.2** Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e contribuir para aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às Agências e Órgãos de Fomento à Pesquisa

**2.3** Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

**2.4** Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e otimizando o uso dos espaços multiusuários.

#### 3. Do Cronograma da Chamada Interna

<b>Período para submissão das propostas através do Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) no GURI</b>	<b>de 25 de abril até 25 de maio de 2022 (até às 17h30)</b>
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPi)	31 de maio de 2022

Período para interposição de recurso à homologação das propostas (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	31 de maio e 01 de junho de 2022
Lista final das propostas homologadas (site da PROPPI)	até 03 de junho de 2022
Avaliação das propostas (on-line)	de 03 até 08 de junho de 2022
Divulgação dos pareceres individualmente ao proponente de cada proposta	até 10 de junho de 2022
Período para interposição de recursos aos pareceres (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	de 10 a 13 de junho de 2022
Análise e julgamento dos recursos	14 de junho de 2022
Divulgação do resultado final (site da PROPPI)	15 de junho de 2022
Data final para envio dos pedidos de compra por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação para Pesquisa que serão realizadas através da PROPPI, contendo a documentação necessária para a efetivação dos processos.	30 de junho de 2022
Data final para envio dos pedidos de compra por Atas Válidas da Universidade, através do setor de compras de cada unidade acadêmica.	Conforme prazo com cada unidade acadêmica
Prazo para envio do relatório de prestação de contas	até 31 de dezembro de 2023

#### 4. Dos Requisitos para Participação

**4.1** Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes poderão participar como coordenadores de apenas 01 (uma) única proposta, de forma autônoma ou em associação com outro(s) grupo(s) até o limite de 03 (três) grupos por proposta.

**4.1.1** Os GPs poderão participar individualmente, denominados, para fins desta Chamada Interna, de "Grupo", ou em associação de 02 (dois) ou 03 (três) GPs, denominados, para fins desta Chamada Interna, de "Grupos Associados".

**4.2** O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter sido certificado pela UNIPAMPA até a data de lançamento desta Chamada. Os GPs já certificados devem estar atualizados até a data limite para submissão das propostas à esta Chamada Interna.

**4.3** Não poderão participar desta Chamada Interna os GPs cujos líderes ou membros possuam pendências junto à PROPPI, decorrentes de editais e chamadas internas anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

**4.4** Será vedada a participação do GP nas 02 (duas) categorias descritas no item 6.1, simultaneamente.

#### 5. Da Submissão da Proposta e Documentação

**5.1** A proposta deverá ser submetida por um líder ou vice-líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 17h30 da data limite para submissão, conforme o cronograma desta Chamada Interna, através do Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI.

**5.1.1** As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

**5.2** Deverão ser submetidos, por intermédio de um projeto de pesquisa cadastrado pelo proponente e registrado no SAP, os seguintes arquivos:

a) Anexo I - Produção Científica e Itens Solicitados (formato xls, ods ou xlsx).

b) Anexo II - Descrição da Proposta - AGP 2022 (formato pdf).

**5.2.1** O proponente (líder ou vice-líder) deverá ser o coordenador do projeto de pesquisa cadastrado e registrado no SAP que será empregado para submissão a esta Chamada Interna.

**5.3** O **Anexo I** deverá conter as seguintes abas preenchidas, obrigatoriamente:

**a) Identificação:** identificação da proposta contendo a categoria, a quantidade de Grupo(s) participante(s), faixa de financiamento, solicitante (inserir nome do líder ou vice-líder do GP que submeterá a proposta), e demais dados de cada GP participante da proposta;

**b) Integrantes:** relação dos integrantes do(s) Grupo(s) participante(s): servidores da Unipampa, discentes e demais integrantes (pesquisadores de outras IES e egressos de graduação e pós-graduação que foram membros do GP);

**c) Produção Científica:** informar a produção científica do(s) Grupo(s) participante(s);

**d) Materiais de Consumo e Manutenção de Equipamentos:** informar os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade, o fornecedor (para materiais especiais e manutenção de equipamentos), a forma de aquisição (inexigibilidade, dispensa de licitação ou ata válida), a quantidade e o orçamento.

- Para solicitações de materiais especiais de pesquisa os quais se enquadrem em inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, deve-se levar em consideração os requisitos constantes no item 8 desta Chamada para preenchimento das informações na planilha.

- Nas compras de materiais de consumo considerados de uso comum, o solicitante deverá informar o número da ata válida de pregão da universidade, com vigência mínima, preferencialmente, até dezembro de 2022.

**e) Justificativa Técnica:** informar a justificativa técnica para cada item solicitado (Materiais de Consumo e/ou Manutenção de Equipamentos), composta dos seguintes elementos:

- Descrição do material solicitado/manutenção que deve ser realizada;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material/manutenção de equipamento, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) GP(s);

- Local onde será utilizado o material/local de instalação do equipamento (indicar sala/laboratório e Campus).

**5.4** O **Anexo II** deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da proposta;

b) Projetos de pesquisas cadastrados na instituição através do SIPEE e/ou SAP, que serão beneficiados com os recursos desta chamada interna;

c) Objetivos e metas previstos nos projetos de pesquisa que serão atendidos com a aquisição dos itens solicitados;

d) Avanços esperados na implantação ou consolidação do GP e as potencialidades do GP para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.

e) Impactos esperados na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica e pós-graduação.

f) Contribuições do(s) GP(s) com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UNIPAMPA e/ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.

g) Captação de recursos provenientes de editais de Agências e Órgãos de Fomento à Pesquisa (se houver).

h) Informações Adicionais: informações relevantes não contempladas nos campos anteriores (se houver);

**5.5** Cada proposta será avaliada na respectiva Área de Conhecimento do GP que submeter a proposta no SAP.

**5.5.1** A Área de Conhecimento indicada nos anexos deve ser a mesma Grande Área Predominante na qual o GP está cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

**5.6** Poderão não ser homologadas ou desclassificadas as propostas que:

a) Não forem apresentadas utilizando os Anexo I e II, constantes nesta Chamada;

b) Não forem encaminhadas em arquivo digital gravado nos formatos especificados no item 5.2;

c) Estiverem com os arquivos (Anexo I e II) preenchidos de forma incorreta, indevida ou não preenchidos, de forma que impossibilite a avaliação correta da proposta;

d) Não atendam aos critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento (conforme item 6);

**5.7** Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível no SAP, verificando a integridade dos arquivos anexados.

## 6. Das Categorias e Faixas

**6.1** As propostas serão enquadradas em 02 (duas) categorias:

<b>Categoria</b>	<b>Requisitos</b>
Categoria 01	Propostas de recém-doutores: docentes com menos de 05 (cinco) anos de doutoramento), com doutorado concluído (diplomado) a partir de 01 janeiro de 2018
Categoria 02	Propostas de doutores seniores: docentes com mais de 05 (cinco) anos de doutoramento), com doutorado concluído (diplomado) até 31 de dezembro de 2017

**6.1.1** Nas propostas enquadradas na **Categoria 01**, serão consideradas apenas produções acadêmico-científicas em que um dos autores pertencentes ao GP for recém-doutor. Portanto, produções de membros do GP que possuírem mais de 05 (cinco) anos de doutoramento podem ser consideradas desde que possuam um membro recém-doutor na publicação.

**6.2** Cada Grupo ou Grupos Associados deverão submeter a proposta na categoria pretendida de acordo com as Faixas (A ou B), que serão definidas **conforme a produção científica total** do Grupo ou Grupos Associados:

<b>Faixa</b>	<b>Quantitativo de produções</b>
Faixa A	Produção científica composta de 01 (um) a 05 (cinco) publicações conforme item 6.2.1
Faixa B	Produção científica composta por 06 (seis) ou mais publicações conforme item 6.2.1

**6.2.1** Poderão ser consideradas as seguintes produções:

a) artigos com Qualis A1, A2 ou B1 ou com fator de impacto JCR (2021) igual ou superior a 2,0 (dois) publicados em periódicos ou aceitos para publicação desde que tenham DOI;

b) e/ou capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial;

c) e/ou produtos, processos ou programas de computador com registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou órgão similar.

**6.3** A produção científica apresentada no Anexo I, deve estar de acordo com a Faixa de Financiamento solicitada, **publicações que estiverem no Anexo I e excederem a produção da Faixa, serão desconsideradas.**

**6.3.1** Poderá constar, para pontuação e ranqueamento das propostas, outras publicações que não se encaixem no item 6.2.1.

**6.4** As publicações (artigos completos publicados em periódicos, livros e capítulos de livros, artigos completos publicados em anais de congressos) e produtos, processos ou programas de computador, somente serão consideradas para pontuação se pelo menos 02 (dois) autores (da mesma produção científica) forem integrantes dos GPs participantes da proposta, sendo um (01) deles servidor da UNIPAMPA.

**6.4.1** Publicações de 01 (um) único autor, sendo estas de 01 (um) dos líderes do grupo de pesquisa, serão consideradas.

**6.5** A classificação dos periódicos deverá ser feita utilizando as informações do Qualis-Periódicos da CAPES ou o Fator de Impacto JCR.

**6.5.1** Artigos que forem classificados utilizando as informações do Qualis-Periódicos deverão utilizar as informações da classificação Qualis mais recente (quadriênio 2013-2016). Os artigos publicados do Grupo ou Grupos Associados, deverão ser classificados nas sua(s) respectiva(s) Área(s) de Avaliação que deverá(ão) estar de acordo com a Área de Conhecimento do(s) GP(s) e devem obrigatoriamente ser informadas no Anexo I.

**6.5.1.1** Para Grupos de Pesquisa em que os servidores da UNIPAMPA participam de Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade, cadastrados na CAPES na área Multidisciplinar, poderão usar as suas respectivas áreas de avaliação para a classificação dos periódicos, devendo obrigatoriamente informar no Anexo I o nome do Programa de Pós-Graduação.

**6.5.2** Artigos que forem classificados considerando o Fator de Impacto JCR (2020), o acesso ao Fator de Impacto na base JCR deve ser realizado através do endereço eletrônico: <https://jcr-clarivate.ez96.periodicos.capes.gov.br/>. O acesso deve ser realizado através da rede interna da Unipampa ou com o Proxy da Unipampa configurado no computador.

**6.6** É vedada a utilização de uma mesma produção científica em mais de uma proposta submetida à presente Chamada Interna.

**6.6.1** No caso de Grupos Associados, uma determinada produção não poderá ser contabilizada em mais de um GP.

**6.6.1.1** Caso seja detectada a mesma produção de um membro do GP em mais de uma proposta, esta será desconsiderada em todas as propostas.

**6.7** Será considerada a produção científica do GP publicada entre os anos de 2017 e 2022, inclusive.

## 7. Dos Recursos Orçamentários

**7.1** As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) oriundos do próprio orçamento da PROPPI/UNIPAMPA, sendo **exclusivamente destinado para despesas de custeio.**

**7.1.1** O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROPPI/UNIPAMPA.

**7.2** O valor máximo de financiamento das propostas para cada faixa será distribuído como segue:

Faixa	Valor Máximo de Financiamento

	<b>CUSTEIO PARA PROPOSTA DE GRUPO (apenas 1 GP)</b>	<b>CUSTEIO PARA PROPOSTA DE GRUPOS ASSOCIADOS (2 ou 3 GPs)</b>
<b>A</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
<b>B</b>	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00

**7.3** A distribuição do recurso total entre as Categorias 1 e 2 obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada categoria.

**7.4** A distribuição do recurso total entre as faixas A e B obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

## **8. Das Despesas Apoiáveis**

**8.1** Podem ser solicitadas manutenções de equipamentos e/ou aquisição de materiais de consumo, que sejam utilizados em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

**8.2** Será priorizada a aquisição de materiais de consumo com ata válida, e, em casos especiais e justificados, que se enquadrem na legislação serão permitidas compras por inexigibilidade ou dispensa de licitação conforme legislação vigente.

**8.3** Para cada proposta submetida e contemplada serão permitidos a abertura de até 02 (dois) processos administrativos de manutenção de equipamentos e/ou compra de materiais de consumo de uso exclusivo em Projetos de Pesquisa, com solicitação de no máximo 10 (dez) itens, sendo todos em 01 (um) único processo (mesmo fornecedor) ou divididos em no máximo 02 (dois) processos (dois fornecedores distintos).

**8.3.1** No caso de aquisição por Ata Válida não se aplica o limite de itens.

**8.4** Os materiais de consumo a serem adquiridos necessitam estar descritos e especificados no(s) projeto(s) de pesquisa cadastrados no SIPPEE ou SAP, vinculado(s) ao(s) GP(s) participante(s) da proposta.

**8.5** Itens solicitados que não se enquadrem em despesas de custeio, não serão atendidos e o valor será descontado da proposta, caso aprovada.

## **9. Dos Itens Não Financiáveis**

**9.1** Não serão permitidas despesas de capital de qualquer espécie a serem custeadas com os recursos desta Chamada Interna.

**9.2** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

**9.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

**9.4** É vedada qualquer alteração dos itens e/ou entre elementos de despesa, bem como quantidades solicitadas na proposta, conforme Anexo I, após a aprovação pela Comissão de Avaliação e a divulgação do resultado final.

**9.5** Não poderão ser solicitados: softwares, móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, microcomputadores, notebooks, cartuchos/toners, materiais de expediente e/ou de limpeza em geral, assim como outros itens de consumo de uso comum não caracterizados para uso em pesquisa científica, não serão apoiados.

**9.6** Não serão financiadas publicações de artigos científicos.

**9.7** Outros serviços de terceiros (impressão de revistas, material de divulgação, contratação para fornecimento de lanches, refeições, coquetéis e outros) não serão financiados.

## 10. Da Avaliação das Propostas

**10.1** A análise de mérito será realizada pela Comissão de Avaliação composta por docentes da UNIPAMPA, representantes de diferentes Áreas do Conhecimento, preferencialmente membros do Comitê Científico da Unipampa, designados pela PROPPi.

**10.2** A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Produção científica total.	50%
II - Potencialidades da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional e avanços esperados na implantação ou consolidação do(s) GP(s).	10%
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica.	10%
IV - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	10%
V - Contribuição do GP com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA e/ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.	10%
VI - Captação de recursos provenientes de editais externos.	10%

**10.3** A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

- a) Aprovar integralmente a proposta;
- b) Aprovar parcialmente a proposta;
- c) Reprovar a proposta.

**10.4** Dentro de cada faixa (A e B), a Comissão de Avaliação ordenará as propostas aprovadas por Área do Conhecimento e distribuirá os recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).

**10.5** Compete à Comissão de Avaliação estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

## 11. Distribuição dos Recursos da Chamada

**11.1** O valor total desta chamada será distribuído proporcionalmente nas 02 (duas) categorias, considerando o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

**11.2** O valor atribuído a cada categoria será distribuído entre as faixas (A e B), levando em consideração o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

**11.3** O valor atribuído a cada faixa será dividido entre as 08 (oito) Áreas do Conhecimento conforme classificação do CNPq, conforme demanda qualificada (propostas homologadas) de cada uma das Áreas do Conhecimento.

## 12. Da Execução das Propostas Aprovadas

**12.1** Os materiais de consumo solicitados e aprovados pela Comissão de Avaliação serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

**12.2** Para aquisição de bens e serviços classificados como de tipo e uso comum, deverão ser observadas, impreterivelmente, as datas e regras do Calendário de Compras da Universidade e do Manual de Compras da Universidade. Ambos publicados pela Área de Compras da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UNIPAMPA, disponibilizados no sítio eletrônico: [Seção de Compras | Pró-Reitoria de Administração](#) ou obtidos junto às Áreas de Compras das Unidades Universitárias.

**12.3** Em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e o 2º item do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, consideram-se: “II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;”.

**12.4** Todos os pedidos deverão ser encaminhados, via SEI, à PROPPI **EXCLUSIVAMENTE** pelo Líder ou Vice-líder da Proposta, cujo nome deverá constar na aba “a) Identificação” do Anexo I da Chamada Interna AGP 2022.

**12.5** Os créditos orçamentários aprovados deverão ser utilizados dentro do calendário e exercício orçamentário e financeiro do ano e dentro do período informado pela PROPPI nesta chamada interna ou em comunicação oficial posterior, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão mais ser utilizados.

### **13. Da Interposição de Recursos**

**13.1** As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhadas à Comissão de Avaliação, somente dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada, para [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br), indicando no assunto: Recurso AGP 2022/(nome de quem submeteu a proposta no SAP).

### **14. Disposições Gerais**

**14.1** A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

**14.2** É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

**14.3** Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [editais.proppi@unipampa.edu.br](mailto:editais.proppi@unipampa.edu.br), indicando no assunto: AGP 2022/(o assunto específico).

**14.4** A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

**14.5** A execução das propostas aprovadas está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários pela UNIPAMPA.

**14.6** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**14.7** Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 584, de 05 de março de 2020) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 14 de abril de 2022.

Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação  
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/04/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0782814** e o código CRC **17128699**.

Referência: Processo nº 23100.006733/2022-49

SEI nº 0782814